LEI MUNICIPAL N° 2.258, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

FIXA O MENOR VALOR PARA O VENCIMENTO-BASE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fixa o menor valor de vencimento-base dos servidores do quadro efetivo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo em R$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. O percentual de reajuste a que se refere o *caput* deste artigo alcança os casos de vencimento-base baixo do salário mínimo e não será aplicado:

I - Ao vencimento dos cargos em comissão ou às funções gratificadas;

II - Ao vencimento dos cargos de Professores do Magistério da Rede de Ensino Municipal que são regidos pelo plano de carreira próprio;

III - Ao vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde(ACS) e Agente de Controle de Endemias (ACE), que se dá na forma efetiva de transferência de recursos do Governo Federal ao Fundo Municipal de Saúde;

IV - Ao vencimento dos cargos de Conselheiro Tutelar.

Art. 2°. As tabelas de vencimentos dos planos de carreiras vigentes serão readequadas ao reajuste decorrente desta Lei.

Art. 3°. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de fevereiro de 2023.

Timon - MA, 14 de Fevereiro de 2023; 132° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

15/02/23
25 16

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5° da Lei Municipal n° 1821/2012 e art. 1°, inciso XIII, da Lei Municipal n°. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria n° 01278/2021-GP